



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA SDSCJ Nº 107, de 14 de agosto de 2020

***Dispõe sobre o Cofinanciamento dos valores pactuados para o ano de 2020 e a prorrogação da vigência dos Termos de Aceite, destinados ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional ou Casa Lar, de execução direta e/ou parceria com organização da Sociedade Civil.***

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297 de 26 de dezembro de 1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, e Portaria Estadual nº 058 de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicado pela Resolução nº 01, de 26/04/2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio de Resolução nº 296, de 29/04/2013;

**CONSIDERANDO** A PORTARIA SDSCJ Nº 41, DE 20 DE ABRIL DE 2018, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional ou Casa Lar, de execução direta e/ou parceria com organização da Sociedade Civil.

**CONSIDERANDO** os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pelas Resoluções da CIB nº 01, de 30/05/2017, nº 11, de 16/10/2017, nº 15, de 12/09/2018, nº 06 de 13/05/2019 e 12, de 23/07/2020 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio das Resoluções CEAS nº 408, de 29/05/2017, nº 423/2017, de 30/10/2017, nº 455, de 24/09/2018, nº482, de 07/09/2019 e nº 513, de 27/07/2020;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2020, resolve:

**Art. 1º.** Estabelecer a transferência de recursos do cofinanciamento para o atendimento no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no valor total de **R\$ 2.088.000,00** (dois milhões, e oitenta e oito mil reais), no ano de 2020, para o cofinanciamento de 16 (dezesseis) municípios.

**Art. 2º** - Manter o cofinanciamento para 15 municípios com termo de aceite vigente e serviço funcionando, conforme pactuado no exercício de 2019, na modalidade de Abrigo Institucional, um total de 12 (doze) parcelas, com valor percapita de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada acolhido, perfazendo um valor total de **R\$ 1.728.000,00 (um milhão, setecentos e vinte oito mil reais)**, para 288 (duzentos e oitenta e oito) acolhidos, conforme **Anexo I**.

§ 1º - O cofinanciamento destinado ao município de Palmares abrangerá um atendimento a 10 (dez) municípios pequeno porte da Zona da Mata Sul e Agreste próximo, sem serviço de acolhimento.

**Art. 3º** - Manter o cofinanciamento para 01 (um) município na modalidade de Casa Lar, com 12 (doze) parcelas, valor percapita de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para 10 acolhidos, perfazendo um valor anual de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), com sede no município de Igarassu, para atendimento regionalizado, ou seja, para atender as demandas do município, e de municípios de pequeno porte da Zona da Mata Norte sem serviço de acolhimento, conforme **Anexo II**.

**Art. 4º** - Para consolidar o cofinanciamento, o município deverá preencher e assinar o **TERMO ADITIVO, ao TERMO DE ACEITE, digitalizar, salvar em PDF e encaminhar em conjunto com um ofício** endereçado à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS para o email: **faf@sdscj.pe.gov.br** até o prazo de 15 dias da publicação desta Portaria, conforme modelo disponível no site [www.sigas.pe.gov.br](http://www.sigas.pe.gov.br).

**Parágrafo único.** O município deverá remeter concomitantemente ao Termo Aditivo ao Termo de Aceite o Plano de Trabalho, na qual deverá conter OBJETIVOS, METODOLOGIAS e METAS, ATIVIDADES DESEMPENHADAS, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social para o ano de 2020.

**Art. 5º.** Fica os municípios, nos termos do Decreto nº 38.829, Art. 5º, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em CD, entregue junto com os documentos.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SILENO SOUSA GUEDES**

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

**ANEXO I - CONTINUIDADE DO COFINANCIAMENTO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL**

Ord.	Nº do Termo de Aceite	Município	Metas de atendimento	Valor por Meta	Parcelas	Valor mensal	Valor Ano
1	009/2019	AFOGADOS DA INGAZEIRA	10	R\$ 500,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Ord.	Nº do Termo de Aceite	Município	Metas de atendimento	Valor por Meta	Parcelas	Valor mensal	Valor Ano
2	001/2019	ÁGUAS BELAS	20	R\$ 500,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
3	004/2019	ARAÇOIABA	18	R\$ 500,00	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
4	002/2017	BEZERROS	20	R\$ 500,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
5	008/2017	BREJO DA MADRE DE DEUS	20	R\$ 500,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
6	006/2017	CARUARU	20	R\$ 500,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
7	001/2017	IBIMIRIM	10	R\$ 500,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
8	011/2019	PALMARES	70	R\$ 500,00	12	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
9	002/2019	RECIFE	20	R\$ 500,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
10	004/2017	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	20	R\$ 500,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
11	005/2017	SÃO BENTO DO UNA	10	R\$ 500,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
12	005/2019	TRIUNFO	10	R\$ 500,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
13	003/2017	TUPANATINGA	10	R\$ 500,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
14	010/2019	VENTUROSA	10	R\$ 500,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
15	003/2019	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	20	R\$ 500,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>288</b>	-	-	<b>R\$ 144.000,00</b>	<b>R\$ 1.728.000,00</b>

**ANEXO II - CONTINUIDADE DO COFINANCIAMENTO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NA MODALIDADE DE CASA LAR**

Nº	Nº do Termo de Aceite	Município	Metas de atendimento	Valor Meta (R\$)	por (em Parcelas)	Valor mensal (em R\$)	Valor Ano (em R\$)
1	07/17	IGARASSU	10	3.000,00	12	30.000,00	360.000,00
			<b>10</b>			<b>30.000,00</b>	<b>360.000,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Sileno Sousa Guedes**, em 21/08/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8238302** e o código CRC **42960064**.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000